



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.523, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

(AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR HIDRÔMETROS PARA INSTALAÇÃO GRATUITA NAS MORADIAS DO NÚCLEO HABITACIONAL "DOIS CÓRREGOS F", BEM COMO A AUTARQUIA SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEM COBRANÇA QUALQUER CUSTO PARA OS MUTUÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FÁVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 163 hidrômetros para serem instalados gratuitamente nas moradias do Núcleo Habitacional "Dois Córregos F".

Art. 2º Fica a Superintendência da autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizada a promover a instalação dos 163 hidrômetros aludidos no caput, nas moradias do Núcleo Habitacional "Dois Córregos F", sem exigência de qualquer custo para os mutuários.

Art. 3º Para fins do específico cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -



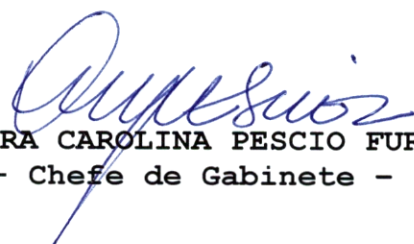
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -